

atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 29-A, 53, 54 e 55 da supramencionada Lei Complementar; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 503/2008-DGPC/DIVERSOS, de 02/09/2008, que designou os membros da Comissão Permanente de Progressão dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Pará;

R E S O L V E: I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Progressão dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Pará, a adoção das necessárias providências para iniciar os trabalhos da Progressão Funcional referente às categorias de ESCRIVÃO, INVESTIGADOR, PAPILOSCOPISTA, AUXILIAR TÉCNICO DE POLÍCIA CIVIL e MOTORISTA POLICIAL, relativa aos períodos de ABRIL e OUTUBRO DE 2001;

IV – DAR ACESSO aos trabalhos ao servidor MANOEL MOACIR SOUZA DE FREITAS – Investigador de Polícia Civil, como representante do Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Pará, para acompanhar o desenvolvimento do Processo de Progressão; V – Estabelecer o prazo de 60 (Sessenta) dias contados da publicação deste ato, para a execução da tarefa, podendo ser prorrogado;

VI – Determinar à Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUSTINIANO ALVES JUNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 051 /2008-DGPC/PA, 28/10/08

O Delegado Geral da Polícia Civil no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994 com as alterações da Lei Complementar nº 046/04, de 18/08/04, e Lei 055/06 de 13/02/06; CONSIDERANDO os autos de Processo Administrativo instaurado através da PORTARIA Nº 243/2006-DGPC/PA, de 27/12/2006 para apurar irregularidades praticada pela Empresa GRÁFICA E EDITORA LICEU LTDA., por descumprimento ao contrato nº 042/2006.

CONSIDERANDO o Relatório da Autoridade Processante, Dr. Leomar Narzila Maués Pereira, Delegada de Polícia Civil, concluiu que restaram justificadas as razões do atraso pela Empresa, tendo, inclusive, já entregue o material em sua totalidade; CONSIDERANDO Não ter ocorrido prejuízo ao erário público; R E S O L V E: I – Acatar o Relatório de lavra da Autoridade Processante, Dra. Leomar Narzila Maués Pereira;

II – Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo instaurado através da PORTARIA Nº 243/2006-DGPC/PA, de 27/12/2006, contra a Empresa GRÁFICA E EDITORA LICEU LTDA., eis que não restou demonstrado na apuração a prática de violação administrativa a ensejar penalidade legal;

III – À Chefia de Gabinete, e à Diretoria de Administração para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUSTINIANO ALVES JUNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

RESUMO DA PORTARIA N.º 1561/08-DGPC/OD/DA, DE 06/11/2008

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias ao servidor:

1.EPC. – MARIA GERTRUDES ALVES DE OLIVEIRA

Destino: QUATIPURO (PA)

Período: 28 a 30/10/2008.

Nº Diárias: 02 ½ (DUAS E MEIA)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RESUMO DA PORTARIA N.º 1568/08-DGPC/OD/DA, DE 06/11/2008

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias aos servidores:

1.DPC – EDER MAURO CARDOSO BARRA

2.IPC – JOSÉ GERALDO DA SILVA

3.IPC – SERGIO MURILO DOS SANTOS

4.IPC – CARLOS AUGUSTO F. DOS SANTOS

5.IPC – GILBERTO LUIZ DE O. BARROS

6.MPC – MARTINHO CAMPOS SILVA

7.IPC – JAIME TRINDADE MODESTO

8.IPC – SAMUEL GONÇALVES BARROS

9.MPC – LUIZ MIGUEL C. DE CARVALHO

10.IPC – SERGIO MURILO DOS SANTOS

11.IPC – DORIVALDO DE JESUS PALHA

Destino: ACARÁ (PA)

Período: 10 a 11/10/2008.

Nº Diárias: 01 ½ (UMA E MEIA)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RESUMO DA PORTARIA N.º 1569/08-DGPC/OD/DA, DE 06/11/2008

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias ao servidor:

1.IPC. – CARLOS ALBERTO DA S. PINTO

Destino: SÃO PAULO (SP)

Período: 09 a 17/11/2008.

Nº Diárias: 08 ½ (OITO E MEIA)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RESUMO DA PORTARIA N.º 1562/08-DGPC/OD/DA, DE 06/11/2008

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias aos servidores:

1.EPC. – MOISES SILVA DE SOUZA

2.IPC. – JOHNNY LOBO NEGRÃO

Destino: PONTA DE PEDRAS (PA)

Período: 28/10 a 01/11/2008.

Nº Diárias: 03 ½ (TRÊS E MEIA)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RESUMO DA PORTARIA N.º 1563/08-DGPC/OD/DA, DE 06/11/2008

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias aos servidores:

1. ASS.INF. – ANDREI WILSON DE S. ALMEIDA

2. ASS.ADM. – ANDRÉ LUIS DANTAS RAMOS

Destino: CASTANHAL (PA)

Período: 09/10/2008.

Nº Diárias: ½ (MEIA)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RESUMO DA PORTARIA N.º 1564/08-DGPC/OD/DA, DE 06/11/2008

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias aos servidores:

1.DPC–CARLOS AUGUSTO MOTA LIMA

2.IPC – ADILSON PARANATINGA DE MELO

3.IPC – MATEUS DOS SANTOS ALMEIDA

Destino: ALMERIN (PA)

Período: 03 a 06/10/2008.

Nº Diárias: 03½ (TRÊS E MEIA)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RESUMO DA PORTARIA N.º 1565/08-DGPC/OD/DA, DE 06/11/2008

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias aos servidores:

1.PAP–DANIEL VIEIRA DA SILVA FILHO

2.PAP – KLEITON AMANCIO CABRAL

3.PAP– MAGDALA DE SOUZA

Destino: ABAETETUBA E BARCARENA (PA)

Período: 01 a 03/10/2008.

Nº Diárias: 02 ½ (DUAS E MEIA)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RESUMO DA PORTARIA N.º 1566/08-DGPC/OD/DA, DE 06/11/2008

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias aos servidores:

1.EPC– ANDREA DA SILVA TERRA

2.IPC – MAX JOSE DA SILVA MONTEIRO

3.IPC– PAULO ROBERTO G. DE MENEZES

4.IPC– REINALDO M.GOMES JUNIOR

5.IPC– RONIVALDO PONTES DE SOUZA

Destino: ULIANOPOLIS (PA)

Período: 04 a 06/10/2008.

Nº Diárias: 02 ½ (DUAS E MEIA)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RESUMO DA PORTARIA N.º 1567/08-DGPC/OD/DA, DE 06/11/2008

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias aos servidores:

1. IPC – SAMUEL GONÇALVES BARROS

2.IPC – CARLOS AUGUSTO F. DOS SANTOS

3.IPC – VICTOR HUGO DE OLIVEIRA

4.IPC – JOSÉ GERALDO DA SILVA

5.IPC – GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA BARROS

6.IPC – PAULO REINALDO P. PALHETA

7.MPC – LUIZ MIGUEL CASTRO DE CARVALHO

8.MPC – MARTINHO CAMPOS SILVA

Destino: BARCARENA (PA)

Período: 21/06/2008.

Nº Diárias: ½ (MEIA)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ERRATA DA PORTARIA Nº 117/ 2008-DGPC/PAD/ DIVERSOS, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008, PUBLICADA NO DOE DE 31.288, DE 03/11/08.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações através da Lei 046/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil...). CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 011/ 2008-DGPC/PAD, de 23-10-2008, da lavra da DPC REGINA MARCIA RAIOL LIMA - Presidente da Comissão, onde solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 020/2008-DGPC/PAD, de 28-08-2008, publicada no Diário Oficial nº 31.247, de 04-09-2008.

R E S O L V E: I – Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 020/2008-DGPC/PAD, de 28-08-2008, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, a contar de 03-11-2008;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 115 /2008 DGPC/PAD/DIVERSOS, 28/10/08

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) e alterações posteriores...

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 029/2005-DGPC/PAD, de 08.03.2005, que apurou a prática de irregularidades funcionais em desfavor dos servidores PAULO SÉRGIO LEAL MODESTO e JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO ALCANTARA, Investigadores de Polícia Civil, em tese, configuradas como inobservância ao art. 71, incisos I, II, III e IV e transgressão disciplinar capitulada no art. 74, incisos VII, XX e XXXIV, todos da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, em seu relatório ao final dos trabalhos, concluiu que os servidores inobservaram o dever funcional previsto no art. 71, inciso III, e praticaram transgressão disciplinar prevista no art. 74, inciso VII da Lei Complementar nº 022/94, em decorrência de conduta irregular, conforme provas concretas colhidas nos autos;

CONSIDERANDO os termos do Exame e Parecer nº 756/2007-CONJUR, datado de 05.10.2007, firmado pela Consultoria Jurídica, que concorda com o posicionamento da comissão quanto à penalidade a ser aplicada, ou seja, concordando com o enquadramento sugerido pelo Colegiado Processante;

CONSIDERANDO que a conduta dos agentes violou norma administrativa, porém seguindo a orientação do STJ e com fundamento no art. 77 da Lei Complementar 022/94, que autoriza observar se a conduta do servidor resultou dano ao serviço público, as circunstâncias atenuantes e os antecedentes funcionais, que no caso concreto constituem circunstâncias que militam a favor do servidor, justificando a aplicação da pena de suspensão;

R E S O L V E: I – APLICAR a penalidade de 60 (sessenta) dias de suspensão aos servidores PAULO SÉRGIO LEAL MODESTO e JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO ALCANTARA, Investigadores de Polícia Civil, por inobservância aos deveres funcionais previstos no art. 71, inciso III e prática de transgressão disciplinar prevista no art. 74, inciso VII da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores, a qual deverá ser transformada em multa, com fundamento no art. 79, § 1º do mesmo diploma legal, em razão de conveniência para o serviço público;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adote as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil.